TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
AMAZONAS

Ref.: Processo: nº 107/2017
Denunciado: **EPD NACIONAL FUTEBOL CLUBE**

DECISÃO

A EPD **NACIONAL FUTEBOL CLUBE**, renegociou a dívida oriunda da pena pecuniária fixada no presente processo, para tanto apresentou comprovante de pagamento da entrada do acordo no valor de R$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) realizado no dia 05/07/2018.

Diante do exposto, não mais existindo os motivos que ensejaram a suspensão das atividades da Equipe, **no presente processo**, **REVOGO** a decisão anterior.

Oficie-se a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAF** acerca da presente decisão com **URGÊNCIA**.

Publique-se e intime-se **IMEDIATAMENTE**.

Manaus-AM, 09 de julho de 2018.

Márcio Greyk José de Paula Raposo
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-AM.

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves Bairro Nossa Senhora das Graças.
CEP 69.053-050
Manaus/AM

(92)3085-5656
tjd@tjdamazonas.com